

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013
PROCESSO Nº. 23087.005326/2013-49

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto 7.983 de 08/04/2013, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração e aprovação de projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto executivo completo de sistema de proteção de descargas atmosféricas e conferência/adequação dos projetos das áreas físicas existentes, os projetos serão realizados para a Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas-MG, Campus de Poços de Caldas e Campus de Varginha, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

2.2. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior aos valores acobertados pelo Decreto, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-MG.edu.br/licitacoes, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta;

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **29/08/2013**, até às 17 horas.
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **28/08/2013**, até às 17 horas.
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.563 de 05 de agosto de 2013;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	061000
▪ Elemento de Despesa:	339039
▪ Fonte:	0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, **obrigatoriamente cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

- 6.3.** A visita técnica in loco é facultativa e, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- 6.4.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.5.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6.** A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.7.** Não poderão participar desta licitação:
- 6.7.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.7.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 6.7.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.8.** As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 03 / 09 / 2013

7.2. HORÁRIO: 09:00 h

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do valor unitário do item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

- 9.1.** A proposta deverá ser formulada com preço unitário, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
- 9.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
- 9.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2.** A proposta deverá ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3.** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 9.5.** A proposta do fornecedor que contiver condições e qualidade diferente do solicitado no Edital, nos anexos e no Termo de Referência será desclassificada, mesmo após o aceite;
- 9.6.** Em caso de descumprimento do item anterior a proponente ficará sujeita as sanções previstas neste edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;

- 10.10.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 11.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3.** Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4.** Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.5.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço e proposta que atenda ao exigido no Edital.
- 11.6.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias e desinteresse em atender ao objeto da licitação, e acarretará a desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 11.8.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, através do endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br ou pelo fax (35) 3299-1071 o **Anexo III** do Edital, preenchido com seus dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de facilitar a confecção do Contrato;
- 11.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 11.10.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.1.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. Capacidade técnico-profissional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter o responsável técnico executado projetos compatíveis com o objeto deste Edital;

12.4. Apresentar atestado **técnico-operacional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e SPDA com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto e com as seguintes exigências: Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico com área igual o superior a 13.000m².

12.4.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.4.2. O CNPJ indicado no Atestado terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectivo Documento Fiscal;

12.4.3. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas**

12.5. Apresentar **Certidão de Registro da empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo **e do Responsável Técnico**, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Edital.

12.6. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, **detentor do (s) atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente**, relativo(s) à execução da obra compatível com o objeto deste Termo de Referência.

- 12.6.1.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.
- 12.7.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.8.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.9.** Toda a documentação deverá ser enviada no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** Locais para prestação dos serviços: Unidade Educacional Santa Clara, situado à Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara – Alfenas-MG, 37130-000; Campus de Poços de Caldas, situado à Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas-MG, 37715-400 e Campus de Varginha situado à Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha-MG, 37048-395, e será recebido:

15.1.1. Provisoriamente: Pelo Chefe da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, no início da prestação dos serviços para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, se:

15.1.1.1. Estiver compatível com os critérios estabelecidos na Licitação e no Termo de Referência;

15.1.1.2. Forem os serviços executados de acordo com os anexos do Edital.

15.1.2. Definitivamente: Pelo Chefe da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

15.3. Prazo para execução dos serviços: o prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço, expedido pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

16. CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado após a comprovada aprovação dos projetos pela CONTRATADA.

16.2. Os serviços somente poderão ser recebidos após a cessão dos direitos autorais dos projetos conforme Art. 111 da Lei 8.666/93.

16.3. Serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que observadas as seguintes condições:

16.3.1. Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações técnicas aprovados;

16.3.2. Limpeza da obra e desmonte das instalações provisórias;

16.3.3. Entrega e aceitação do "as built" após a execução da obra;

16.3.4. Comprovação das aprovações necessárias nas instancias municipais e estaduais;

16.3.5. Obtenção de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, referente à matrícula CEI da Obra.

16.4. Serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.5. Deverá ser observado o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93**.

16.6. Os serviços que, por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes

sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência:

17.1.1.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.1.1.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

17.1.1.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. O atraso injustificado na execução de qualquer etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.2.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima;

17.1.2.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

18.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados na forma e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

- 20.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 20.4.** O prazo de vigência do objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado, conforme previsto no Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 20.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.6.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 20.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br ou, preferencialmente, através do Sistema Comprasnet;
- 20.8.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.9.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 20.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS DO LICITANTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Alfenas, 21 de agosto de 2013.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial
UNIFAL-MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** visa orientar na contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para elaboração de Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços descritos abaixo no item **OBJETO** e deve ser considerado como anexos, a Planilha de Quantitativo e Preços, Diretrizes para Elaboração do Projeto e os demais documentos contratuais.

1.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, especialmente das diretrizes para execução dos projetos, da Planilha de Quantitativo e Preços e demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços a serem contratados têm por finalidade adequar as edificações da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL, em conformidade com a legislação estadual referente à segurança contra incêndio e pânico, instruções técnicas e pareceres publicados pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tendo esta instituição o compromisso de dar mais proteção aos usuários de suas unidades.

3. OBJETO

3.1. Elaboração e aprovação de projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto executivo completo de sistema de proteção de descargas atmosféricas e conferência/adequação dos projetos das áreas físicas existentes. Serão realizados projetos para os campi relacionados abaixo:

Item I: Projeto da Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas contendo as edificações e respectivos serviços a serem executados abaixo:

- Prédio A - 1250 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio B - 4100 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio C - 1500 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio D (Clínica de Fisioterapia) - 2245 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio FINEP - 1077 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.

- Prédio Cabine de Medição - 29 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio RMN - 65 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio DSG - 1050 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
- Restaurante Universitário - 1000 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
- Observatório - 130 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Incubadora de Empresas – 522 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
- Quadra coberta e vestiário - 880 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Quadra descoberta e campo - 3120 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- **ÁREA CONTRUIDA COBERTA - 13848 m²**
- **ÁREA DESCOBERTA – 3120 m².**
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico – 16968 m².
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas – 7171 m².
 - Conferência/adequação da área física existente – 14396 m².

Item II: Projeto do campus de Poços de Caldas contendo as edificações e respectivos serviços a serem executados abaixo:

- Prédio A - 1000 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio B - 2330 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio C - 1500 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;

- Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio D (RU) - 1000 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio E - 1524 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio Sala de Professores - 1500 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
- Prédio Central Lógica - 65 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio ICT - 2723 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio Laboratório das Engenharias - 863 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio FINEP - 402 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Prédio DSG - 1050 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
- Quadra coberta e vestiário - 880 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Quadra descoberta e campo - 3120 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- **ÁREA CONSTRUIDA COBERTA - 14837 m²**
- **ÁREA DESCOBERTA - 3120 m².**
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico – 17957 m²;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas – 7218 m²;
 - Conferência/adequação da área física existente – 15005 m².

Item III: Projeto do campus de Varginha contendo as edificações e respectivos serviços a serem executados abaixo:

- Prédio A - 1250 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.

- Prédio B - 1500 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio C - 1300 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio D - 4100 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio Cabine de Medição - 29 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Prédio DSG - 1050 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
- Restaurante Universitário - 1000 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
- Quadra coberta e vestiário - 880 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- Quadra descoberta e campo - 3120 m²;
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - Conferência/adequação da área física existente.
- **ÁREA CONSTRUIDA COBERTA - 11109 m²**
- **ÁREA DESCOBERTA - 3120 m².**
 - Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico – 11109 m²;
 - Projeto de sistema de proteção de descargas atmosféricas – 7009 m²;
 - Conferência/adequação da área física existente – 13179 m².

4. DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os projetos serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como o Edital e seus anexos.
- 4.2. Participar após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da UNIFAL-MG, a ser realizada no Campus Sede em Alfenas.
- 4.3. Nas fases de desenvolvimento dos projetos, serão realizadas reuniões, tantas quantas necessárias, no Campus Sede em Alfenas, com a participação da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG e a CONTRATADA para que sejam dirimidas as dúvidas levantadas, eliminadas as diversas interferências e avaliadas as soluções propostas, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.
- 4.4. Os projetos dos campi deverão contemplar às áreas externas entendendo o Campus como um sistema único.

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a medir/conferir *in loco* todos os projetos fornecidos pela UNIFAL-MG antes do início da execução dos serviços, bem como as adequações necessárias aos mesmos.

4.6. Deverá ser entregue após a conclusão dos serviços 1 (um) CD contendo todo o projeto de cada campus em AutoCad 2008, relação dos materiais com preços atualizados e 4 (quatro) cópias impressas em escala 1:100.

4.7. Os projetos deverão conter todos os desenhos, memorial descritivo com as especificações técnicas (caderno de encargos), informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, orçamento detalhado com base na Tabela SINAPI – CEF (atual), cronograma físico-financeiro bem como às aprovações pelos respectivos órgãos e demais exigências constantes das diretrizes para a elaboração do projeto. Deverão ser atentadas às legislações municipais, estaduais referentes à segurança contra incêndio e pânico bem como as normas técnicas da NPFA, da ABNT vigentes e demais regulamentos pertinentes.

4.8. Ficam a cargo da empresa CONTRATADA as aprovações do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos pertinentes.

4.9. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do Campus Universitário, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O Serviço será executado sob **regime de execução indireta**, licitação do tipo **menor preço**, mediante **empreitada por preço global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do art. 10 da Lei nº 8.666/93.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução do serviço é de **90 (noventa) dias** a contar da data da ordem de início dos serviços (O.S.), expedida pela Administração da UNIFAL- MG.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias** a contar da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial da União.

6.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

7. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

7.1. O orçamento de referência para a elaboração dos projetos é de **R\$ 91.375,19** (noventa e um mil trezentos setenta e cinco reais e dezenove centavos) e foi elaborado com base na média dos preços apresentado pelos orçamentos anexos.

- Item I: **R\$ 30.009,67** (trinta mil nove reais e sessenta e sete centavos);

- Item II: **R\$ 33.825,67** (trinta e três mil reais e sessenta e sete centavos);

- Item III: **R\$ 27.539,85** (vinte e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

7.2. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento de referência.**

7.3. Serão consideradas manifestadamente inexequíveis as propostas nos casos dados pelos parágrafos 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.4. A dotação orçamentária estará definida no Edital.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. Conforme decisão do TCU (Acórdão nº 1.955/2011-2ª Câmara) a Visita Técnica será facultativa. Entretanto, a UNIFAL-MG designará data e hora para que os possíveis interessados possam realizar a visita técnica ao local dos serviços.
- 8.2. Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito através do e-mail pregão@unifal-mg.edu.br.

9. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar atestado **técnico-operacional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio e SPDA com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto e com as seguintes exigências: Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico com área igual o superior a 13.000m².
- 9.2. Apresentar **certidão de Registro da empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.3. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**
- 9.4. **Capacidade técnico-profissional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter o responsável técnico executado projetos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.5. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).
- 9.7. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, **detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente**, relativo(s) à execução da obra compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.7.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

10. EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Engenheiro:
- 10.1.1. A execução dos serviços será dirigida pelo responsável técnico apresentado, que deverá acompanhar no local e diariamente os trabalhos realizados.
- 10.1.2. A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do engenheiro, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e ou a qualidade dos serviços, inobediência dos respectivos projetos e das especificações constantes das Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), bem como atrasos parciais do Cronograma Físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.
- 10.1.3. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do responsável técnico.
- 10.2. Encarregado Geral:
- 10.2.1. O encarregado geral auxiliará o responsável técnico na supervisão dos trabalhos.

10.2.2. A pessoa para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em serviços com características semelhantes ao contratado.

10.2.3. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de encarregado geral, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração dos serviços.

10.3. Dos executores dos serviços:

10.3.1. O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de trabalho previamente estabelecido.

10.3.2. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.

10.3.3. A substituição de qualquer pessoa será processada no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

11. INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da UNIFAL-MG, a ser realizada no Campus Sede na cidade de Alfenas. Para esta reunião é imprescindível, por parte da CONTRATADA, a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro (impresso e em arquivo xls) apresentado na licitação.

11.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito **ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)** fornecida pela Administração da UNIFAL-MG.

11.3. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência junto ao CREA/MG ou ao CAU em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA as taxas de aprovação de projetos no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as taxas de ART ou RRT no CREA / CAU e os encargos comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.

12.3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

12.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNIFAL-MG.

12.5. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento realizado pela UNIFAL-MG.

- 12.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 12.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG.
- 12.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 12.9. Corrigir alterar e ou refazer no prazo definido pela Coordenadoria de projetos e Obras da UNIFAL-MG os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 12.10. Permitir a Fiscalização dos serviços, conforme condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização.
- 12.11. Comunicar a Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12.12. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela UNIFAL-MG.
- 12.13. Providenciar, após a elaboração dos projetos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, entregando uma via à Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG.
- 12.14. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital.
- 12.15. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 12.16. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 12.17. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.
- 12.18. Fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 12.19. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.
- 12.20. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com este Termo de Referência, Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Contrato e Edital e anexos.
- 13.2. Fornecer os dados necessários para a CONTRATADA cumprir com as diretrizes necessárias à execução dos projetos.
- 13.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 13.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços.
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.

13.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNIFAL-MG ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos.

13.8. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.

13.9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

14.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas.

14.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

14.2. Fica reservado a UNIFAL-MG, neste ato representado pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG ou seus prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato e outros elementos.

14.3. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custo. Todos os projetos fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.

14.4. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras.

14.5. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

14.6. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da UNIFAL-MG.

14.7. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

14.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

15. PAGAMENTO E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado após a comprovada aprovação dos projetos pela CONTRATADA.

15.2. Os serviços somente poderão ser recebidos após a cessão dos direitos autorais dos projetos conforme Art. 111 da Lei 8.666/93.

15.3. **Serão recebidos provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que observadas as seguintes condições:

15.3.1. Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações técnicas aprovados;

15.3.2. Limpeza da obra e desmonte das instalações provisórias;

15.3.3. Entrega e aceitação do "as built" após a execução da obra;

15.3.4. Comprovação das aprovações necessárias nas instancias municipais e estaduais;

15.3.5. Obtenção de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, referente à matrícula CEI da Obra.

15.4. **Serão recebidos definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.5. Deverá ser observado o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93**.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades que se seguem:

16.2. Advertência:

16.2.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

16.2.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3. Multa:

16.3.1. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

16.3.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima.

16.3.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

16.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pelos prejuízos resultantes.

16.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do contratado, salvo justificativas aceitas pela fiscalização do contrato.

17.2. A UNIFAL-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contratado para terceiros.

17.3. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o contratado do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para a execução dos serviços.

17.4. O acompanhamento da execução das atividades do contratado por parte da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG não exime a responsabilidade técnica do contratado sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da contratante.

17.5. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos, o contratado será notificado podendo ser solicitada sua substituição.

17.6. A CONTRATADA **somente poderá proceder a qualquer alteração** com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas ou referência após a **autorização prévia e expressa** da CONTRATANTE.

17.7. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, quando da conclusão dos serviços, o "as built", com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, ocorridas durante a execução da obra sob pena de não ter aprovada sua última medição. O "as built" deverá ser entregue em CD com os arquivos em formato DWG AutoCad 2004.

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO (PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO)
--

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Serão descritos neste memorial todos os fatores considerados imprescindíveis à boa execução dos projetos, sendo as especificações contidas nele calçadas na boa técnica, devendo ser cumpridas rigorosamente. Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução dos projetos e especificações, mesmo que eventualmente não estejam explicitamente indicados ou descritos. Todas as dúvidas e casos omissos deverão ser exclusivamente definidos com a explícita anuência da UNIFAL-MG.

Recomendamos a leitura detalhada e na íntegra deste documento a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes deste processo. Os procedimentos descritos neste memorial não excluem a necessidade de observação de todos os procedimentos e normas técnicas relacionadas. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

2. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

- 2.1. Projetos executados nas escalas determinadas pelo corpo de Bombeiros Militar da unidade da Federação do Município onde se pretende executar as obras e deverá englobar:
 - 2.1.1. Definição dos sistemas;
 - 2.1.2. Locação das redes e dispositivos de proteção e combate a incêndio e pânico;
 - 2.1.3. Esquemas de princípio;
 - 2.1.4. Dimensionamento dos equipamentos componentes dos sistemas;
 - 2.1.5. Detalhes executivos (detalhamentos específicos; cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações);
 - 2.1.6. Detalhe das instalações de acionamento do conjunto moto-bomba, montagem, tubulações, fixações e outros elementos necessários;
- 2.2. Especificações técnicas completas dos materiais indicados no projeto;
- 2.3. Memória de Cálculo;
- 2.4. Sistemas de hidrantes, quando pertinente;
- 2.5. Sistema de extintores portáteis, quando pertinente;
- 2.6. Sistema de Sprinklers, quando pertinente;
- 2.7. Sistema de detecção e alarme, quando pertinente;
- 2.8. Sistema de iluminação de emergência e sinalização de rotas de fuga, e/ou qualquer outro que se fizer necessário tecnicamente, quando pertinente.
- 2.9. Outros sistemas, quando pertinentes;
- 2.10. Indicação no projeto da alimentação e do despejo das instalações
- 2.11. Descrição sucinta e geral dos sistemas e critérios de projeto;
- 2.12. Eficiência e marca de conformidade;
- 2.13. Especificações de equipamentos e materiais a serem empregados nas instalações;
- 2.14. Planilha orçamentária de acordo com a tabela SINAPI (deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra bem como preço global e código SINAPI – CEF dos serviços);
- 2.15. Cronograma físico-financeiro com a programação das atividades que serão realizadas durante a execução do projeto, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades;
- 2.16. Declaração de compatibilidade dos valores da planilha com o SINAPI - CEF (atual);
- 2.17. Os projetos das instalações preventivas e de combate a incêndio deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras da ABNT, internacionais da NFPA e peculiaridades arquitetônicas e de ocupação do prédio, além das recomendações do corpo de Bombeiros Militar da unidade da Federação do Município onde se pretende executar as obras.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

- 3.1. Em todas as etapas dos projetos, os documentos e desenhos deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - 3.1.1. As especificações técnicas, os memoriais de cálculo e descritivos, os relatórios, as listas de material, o caderno de encargos e demais documentos semelhantes serão apresentados em meio digital, em software compatível com o *Microsoft Office Word* versão 97/2000/XP, com formatações a serem fornecidas oportunamente pela FISCALIZAÇÃO, em CD, além de 4 (quatro) cópias impressas em tamanho A4.

- 3.1.2. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas por edificação e deverão atender ao disposto no **art. 102 da Lei 12.708/2012** (LDO 2013). Estas planilhas deverão ser elaboradas em software *Microsoft Office Excel* versão 97/2000/XP, em padrão a ser fornecido pela UNIFAL-MG. Nelas deverão estar relacionados todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra, seus quantitativos com os respectivos preços unitários, respeitando o limite apresentado pelo SINAPI. Sua apresentação será em mídia CD, além de 4 (quatro) cópias impressas em tamanho A4.
- 3.1.3. Os desenhos técnicos constantes dos projetos deverão ser entregues em 4 (quatro) cópias em escala 1:100 em papel sulfite, perfeitamente cortado e dobrado segundo as normas da ABNT. Esses e demais desenhos deverão vir acompanhados dos arquivos eletrônicos editáveis gerados em formato *DWG* compatível com o *Software Autodesk AutoCAD versão 2008*, armazenados em CD, para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento.
- 3.1.4. Os documentos apresentados em meio digital deverão ser agrupados em uma mesma mídia (CD), quando se referirem a um mesmo empreendimento.
- 3.1.5. Os arquivos digitais deverão ter nomes iguais aos nomes dos documentos a que se referem, mais a adequada extensão.

4. DOS PROJETOS

4.1. Observações Gerais

- 4.1.1. O CONTRATADO deverá tomar todas as providências necessárias para mitigar quaisquer dúvidas junto às autoridades locais, tais como concessionárias de abastecimento, prefeituras locais, Corpo de Bombeiros, etc., visando levantar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços;
- 4.1.2. Quando necessário, deverá ser emitido relatório com descrição dos dados levantados e indicação de possíveis obstáculos, intervenções e interferências com as respectivas alternativas de solução;
- 4.1.3. As soluções alternativas propostas deverão estar embasadas tecnicamente e ter seu desenvolvimento de forma a fornecer uma visão global da obra, identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- 4.1.4. As soluções técnicas globais e localizadas deverão estar suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras;
- 4.1.5. A identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações deverão assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- 4.1.6. Constará de subsídios para a execução e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- 4.1.7. Constará de custo global da obra, através do orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e materiais.

4.2. Projeto Legal

- 4.2.1. Deverá ser providenciada a entrega do projeto legal, que se constitui na elaboração técnico-jurídica (desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias, normas, etc), dos sistemas pertinentes a obra, em conformidade às necessidades de cada Campus e às normas de representação dos órgãos públicos a que tenha que ser submetido para aprovação.
- 4.2.2. Somente será aceito o Projeto Legal com sua respectiva aprovação junto aos órgãos competentes, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos com taxas, emolumentos, cópias e certidões necessárias.

4.3. Projeto Executivo

- 4.3.1. O projeto executivo constará em grau de detalhamento adequado à execução da obra. Inclui-se nesta etapa a participação da CONTRATADA no planejamento construtivo prévio da obra, a ser consolidado pela Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 4.3.2. Visando à obtenção de elementos que permitam melhor caracterizar a obra ou um sistema, deverão ser realizados levantamentos cadastrais *in loco* das estruturas e instalações de abastecimento (concessionárias locais), que se materializarão em desenhos e relatórios contendo informações como, material empregado, marca, modelo, dimensões, quantidades etc.
- 4.3.3. Nas fases de desenvolvimento dos projetos, serão realizadas reuniões no órgão contratante com a participação da Coordenadoria de Projetos e Obras e da CONTRATADA, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e eliminadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.
- 4.3.4. O orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas serão elaborados após definição do Projeto Executivo e demais levantamentos e avaliações serão suporte para processo de contratação de empresa para execução dos serviços.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 091/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	PROJETOS				
01	Projeto Executivo Completo da Unidade Santa Clara	Serv	1,0		
02	Projeto Executivo Completo do Campus de Poços de Caldas	Serv	1,0		
03	Projeto Executivo Completo do Campus de Varginha	Serv	1,0		
VALOR TOTAL					

➤ **Apresentação da proposta:**

- **A proposta deverá ser formulada de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;**
- O licitante vencedor terá o prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro, para apresentar a planilha de custo, conforme Anexo III e a memória de cálculo de formação do BDI;
- **A visita técnica in loco é facultativa** e, deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia e Projetos, através do telefone (35) 3299-1066, em até 72h antes da abertura do pregão, não cabendo quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão prestados;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO 091/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA ____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : __, com sede em ____, na Rua _____- CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.005326/2013-49, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração e aprovação de projeto executivo completo de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto executivo completo de sistema de proteção de descargas atmosféricas e conferência/adequação dos projetos das áreas físicas existentes, os projetos serão realizados para a Unidade ____, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL
1.0	Projeto Executivo...	Serv	1,0	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2013, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços (elaboração e aprovação do projeto) é de **90 (noventa)** dias para elaboração e correção do projeto acrescido do tempo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos pertinentes. A Ordem de Serviços será expedido pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG e poderá ser prorrogada se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços contratados deverão ser prestados em escritório da Licitante vencedora ou por ela locado. Sem custos para a Contratante.

1.1. Os projetos serão entregues na Rua: Gabriel Monteiro da Silva, 700 – sala O 405, na Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2. Os projetos serão executados pela **CONTRATADA** obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como o Edital e seus anexos.

3. Participar após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da UNIFAL-MG, a ser realizada no Campus Sede em Alfenas.

4. Nas fases de desenvolvimento dos projetos, serão realizadas reuniões, tantas quantas necessárias, no Campus Sede em Alfenas, com a participação da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG e a **CONTRATADA** para que sejam dirimidas as dúvidas levantadas, eliminadas as diversas interferências e avaliadas as soluções propostas, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.

5. Os projetos dos *campi*, deverão contemplar às áreas externas entendendo o Campus como um sistema único.

6. A **CONTRATADA** fica obrigada a medir/conferir *in loco* todos os projetos fornecidos pela UNIFAL-MG antes do início da execução dos serviços, bem como as adequações necessárias aos mesmos.

7. Os projetos deverão conter todos os desenhos, memorial descritivo com as especificações técnicas (caderno de encargos), informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, orçamento detalhado com base na Tabela SINAPI – CEF (atual), cronograma físico-financeiro bem como às aprovações pelos respectivos órgãos e demais exigências constantes das

diretrizes para a elaboração do projeto. Deverão ser atentadas às legislações municipais, estaduais referentes à segurança contra incêndio e pânico bem como as normas técnicas da NPFA, da ABNT vigentes e demais regulamentos pertinentes.

8. Ficam a cargo da empresa CONTRATADA as aprovações do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos pertinentes.

9. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do Campus Universitário, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a. O pagamento dos serviços contratados será realizado após a comprovada aprovação dos projetos pela CONTRATADA.

b. Os serviços somente poderão ser recebidos após a cessão dos direitos autorais dos projetos conforme Art. 111 da Lei 8.666/93.

c. Serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

d. Serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após verificações que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.

e. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ __ (____), fixo e irrevogável, que será pago em 01 (uma) parcela, após a conclusão do projeto, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 91/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

O valor deste Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a CONTRATADA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA as taxas de aprovação de projetos no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as taxas de ART ou RRT no CREA / CAU e os encargos comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.
3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNIFAL-MG.
5. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento realizado pela UNIFAL-MG.
6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG.
8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
9. Corrigir alterar e ou refazer no prazo definido pela Coordenadoria de projetos e Obras da UNIFAL-MG os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
10. Permitir a fiscalização dos serviços, conforme condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização.
11. Comunicar à Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela UNIFAL-MG.
13. Providenciar, após a elaboração dos projetos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, entregando uma via à Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG.
14. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital.
15. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
16. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
17. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG, para a execução do contrato.
18. Fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.
19. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.
20. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com este Termo de Referência, Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Contrato e Edital e anexos.
2. Fornecer os dados necessários para a CONTRATADA cumprir com as diretrizes necessárias à execução dos projetos.
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.
7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNIFAL-MG ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos.
8. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.
9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: , Elemento de Despesa: e Fonte: , conforme Nota de Empenho 2013NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades que se seguem:

2. Advertência:

2.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

2.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3. Multa:

3.1. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

3.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima.

3.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pelos prejuízos resultantes.

6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de ____ de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

UNIFAL-MG